



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0001	02/01/18	FD

Mococa, 02 de janeiro de 2018

Prezado Senhor:

Venho cordialmente à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja encaminhado junto ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Mococa solicitação para elaborar Projeto de Lei visando proibir a utilização de fogos de artifício que provoquem barulho durante os eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Mococa ou em parceria com a municipalidade, bem como em áreas públicas.

O objetivo dessa propositura é de garantir a saúde e o bem-estar de idosos, crianças, doentes, pessoas com deficiência e autistas, além de preservar os direitos dos animais.

Aproveito a oportunidade para apresentar os mais elevados protestos de estima e consideração, me colocando à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aloysio Taliberti Filho
 Vereador

Ilmo. Sr.

Fábio Delduca da Silva

DD. Diretor da Câmara Municipal de Mococa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOC

Fls. nº 02

195

12018

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI nº 012, DE 10 DE ABRIL DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL MOCOC - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0566	10/04/18	AB

Dispõe sobre a proibição de queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2018, de autoria dos Vereadores Aloysio Taliberti Filho e José Roberto Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proibição, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 (sessenta e cinco) decibéis no Município de Mococa.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouro e estampidos, acima de 65 (sessenta e cinco) decibéis no Município de Mococa.

Parágrafo Único. A proibição a qual se refere o caput do artigo 2º aplica-se aos recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.



Fls. nº 03
Proc. 195/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando-se o limite de 65 (sessenta e cinco) decibéis, podem ser utilizados livremente.

Parágrafo Único. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 4º. Em caso de descumprimento desta Lei será aplicada multa de 05 (cinco) UFMM (Unidades Fiscais do Município de Mococa), dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, _____ de Abril de 2018.

Vereador
Aloysio Taliberti Filho

Vereador
José Roberto Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 04
Proc. 1951.2018

JUSTIFICATIVA

A queima de fogos de artifício que produzam ruídos em excesso causa considerável desconforto para os seres humanos, em especial aos mais idosos, enfermos e às crianças, podendo, nestas, inclusive, provocar danos psicológicos.

Também causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.



Fls. nº 05

Proc. 195.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festeos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, acima dos limites considerados ideais pelas Normas Regulamentadoras expedidas pela União, causando risco à vida humana e dos animais.

O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista ou com artefatos que não causem poluição sonora.

Pelos motivos acima apresentamos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, _____ de Abril de 2018.

Vereador
Aloysio Taliberti Filho

Vereador
José Roberto Pereira